



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 446, DE 21/NOVEMBRO/1975

Autoriza doação de área de terreno ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPINÓPOLIS.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autorizada a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis, declarado de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 434, de 26/maio/1975, o lote de terreno nº 17 (dezesete) situado na quadra "B", da Vila Paraíso, com área de 360 m² (treze metros e sessenta metros quadrados), tendo 10 m (dez metros) de frente para a Rua Nova, confrontando com os lotes nºs 09 (nove), 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) da mesma quadra.

Parágrafo Único - Para efeito da transação de que trata este artigo, sobre pretexto algum, fica estabelecido que a mesma não onerará os Cofres Públicos Municipais.

Art. 2º - Para efeito de baixa no Patrimônio Municipal, fica fixado em Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o valor do lote ora doado.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei, será inalienável pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Capinópolis

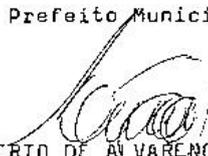
- 38.360 - Minas Gerais -

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 21 de novembro de 1975.

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mms/.